

Ata da 11.^a Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais

1. Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniu de modo ordinário a Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (doravante designada “Comissão”), em primeira convocatória, no CampusAPP, sito na AV. João XXI, em Lisboa, com a seguinte ordem do dia:
 - 1 – Aprovação da ata da 10.^a Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
 - 2 – Ponto de situação das subcomissões da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
 - 3 – Apresentação de resumo do relatório de atividades do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, do ano 2024
 - 4 – Apresentação à Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais de 2025
 - 5 – Apresentação à Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, da Diretiva Integrada de Vigilância e Deteção de Incêndios Rurais
2. Registaram-se as seguintes presenças, de acordo com o número 2 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, podendo algumas das declarações em Ata serem da responsabilidade de outros membros das entidades, que não sejam o representante formal e aqui indicado:
 - a. Presidente do conselho diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P., Tiago Oliveira (doravante “Presidente”, ou “AGIF”);
 - b. Em representação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Tenente-General Luís Serôdio (doravante “CEMGFA”);
 - c. Em representação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e Autoridade Aeronáutica Nacional, Major-General António Moldão (doravante “CEMFA”);
 - d. Em representação do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Tenente-General Borlido da Rocha (doravante “GNR”);
 - e. Em representação do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-Chefe Pedro Gouveia (doravante “PSP”);
 - f. Em representação do Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Comandante Operacional Nacional de Emergência e Proteção Civil Mário Silvestre (doravante “ANEPC”);

- g. Em representação do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Carlos Farinha, Diretor Nacional Adjunto (doravante “PJ”);
- h. Em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, Fernando Queiroga (doravante “ANMP”);
- i. Em representação da Associação Nacional das Freguesias Portuguesas, Vogal António Danado (doravante “ANAFRE”);
- j. Em representação do Presidente do conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., vogal do conselho diretivo responsável pela área de gestão de fogos rurais Nuno Sequeira (doravante “ICNF”);
- k. Em representação do Presidente do conselho de administração da Infraestruturas de Portugal, João Carlos Gonçalves Morgado, Diretor de Redes e Parcerias (doravante “IP”);
- l. Em representação do Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, Paula Cruz Garcia, Subdiretora-Geral (doravante “DGAV”);
- m. Em representação do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, Telmo Carvalho, vogal do conselho diretivo (doravante “IPMA”).

3. Por motivos diversos, não estiveram presentes a Direção Geral do Território e o Instituto de Mobilidade e Transportes.
4. O Presidente deu as boas-vindas aos presentes, registando a existência de quórum e questionando os presentes acerca de eventuais alterações à ordem do dia, não tendo sido suscitada qualquer alteração.
5. Em **primeiro ponto**, tendo sido previamente circulada, comentada e modificada conforme necessário, foi aprovada por unanimidade a ata da 10.ª Reunião Ordinária da Comissão.
6. Em introdução ao **segundo ponto** da ordem do dia, a **AGIF** apresentou o desenvolvimento dos trabalhos e propostas de trabalho futuro para a denominada subcomissão de lições aprendidas e para a denominada subcomissão de qualificação.
7. Foi aberta a oportunidade para comentários pelos presentes, não tendo sido feito uso da palavra.
8. Em seguida, ainda no segundo ponto da ordem do dia, a **AGIF** prosseguiu com informação relativa à subcomissão de planeamento, sujeitando à Comissão a aprovação, sob procedimento de silêncio, do regimento desta subcomissão, logo que findo o prazo de dez dias úteis sobre a data de circulação da proposta de regimento, ficando a AGIF de a remeter nos dias seguintes.
9. Em uso da palavra, o **ICNF** referiu existirem entendimentos regionais e locais distintos sobre o âmbito dos Programas Municipais de Execução, em alguns municípios tidos como um

instrumento de planeamento e ordenamento adicional, e em outros como um simples instrumento operacional do Programa Sub-Regional de Ação da área relevante, o que recomenda a emissão de nota orientadora sobre o tema, o que foi objeto de acordo por parte dos presentes.

10. A **ANEPC** interveio sugerindo que a subcomissão de planeamento inclua nos seus trabalhos a monitorização e controlo de execução, de modo transversal a todos os temas de Sistema, avaliando os resultados das iniciativas em curso, e dando como exemplo o Plano Nacional de Qualificação, que não está publicado de modo que habilite as entidades a segui-lo.
11. A **AGIF** esclareceu que os Programas Municipais de Execução foram gizados como instrumentos executivos, com informação de gestão de projeto, concretizando o planeamento feito na escala sub-regional.
12. A **Comissão** deliberou recomendar ao Governo a publicação do Plano Nacional de Qualificação.
13. No **terceiro ponto** da ordem do dia, a AGIF apresentou indicadores globais a incluir no relatório de atividades do SGIFR (RA SGIFR), do ano 2024, tendo a AGIF solicitado comentários e demais contributos às entidades, a remeter à AGIF no prazo de 10 dias úteis após a data da receção da proposta de RA SGIFR pelos membros da Comissão.
14. Questionados os presentes sobre comentários a fazer sobre este ponto da ordem do dia, não houve pedidos de intervenção.
15. Em **quarto ponto** da ordem do dia, a **ANEPC** apresentou, em primeiro lugar, o desenvolvimento dos trabalhos na determinação dos custos dos incêndios e, em seguida, o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) 2025.
16. Acerca dos custos dos incêndios, a **AGIF** interveio fazendo notar a relevância deste apuramento, pela relevância de se determinar se o investimento feito tem correspondência em valor protegido, para incremento da eficiência dos investimentos.
17. Também a **ANEPC** considera crítico saber o valor que se está a proteger, entendendo ser isso essencial para poder interpretar corretamente os custos, entendimento que o **ICNF** acompanhou, acrescentando que a totalidade das perdas é de apuramento complexo.
18. O **CEMGFA** manifestou desacordo quanto à expressão dos custos por hectare, por reduzir a percepção do valor investido, concordando, porém, com o apuramento destes custos e exortando a uma reflexão sobre o melhor modo de os comunicar.
19. A **AGIF** clarificou que a expressão dos custos por hectare visa acompanhar um padrão internacional de reporte.

20. A **PJ** interveio para referir que também a Procuradoria-Geral da República encontrará interesse no apuramento destes custos na medida em que a noção dos valores envolvidos tem impactos nas medidas sancionatórias, devendo este trabalho desenvolver-se.
21. Prosseguiu a **PJ** referindo que se este apuramento é nacional, devia considerar as regiões autónomas, lembrando que em 2024 a Região Autónoma da Madeira teve um significativo impacto nos custos dos incêndios, e que os métodos aplicados no território continental quanto a restrições e condicionamentos de atividades, em face de avisos e de alertas, não é exatamente aplicado do mesmo modo naquela região autónoma.
22. Considera, a **PJ**, que a Comissão devia integrar representantes das regiões autónomas.
23. A **AGIF** informou a Comissão que em 2020 se disponibilizou junto da Região Autónoma da Madeira para trabalhar um modelo similar ao SGIFR e ao PNGIFR, não tendo sido essa a opção da Região.
24. A **ANAFRE** referiu a existência de dilação na transposição, para o quadro legal aplicável às Regiões Autónomas, de normas existentes no território continental.
25. De acordo com o **IPMA** as regiões autónomas devem ser envolvidas, incluindo os serviços regionais de proteção civil.
26. A este propósito, a **ANEPC** informou que desde 2024 se estreitou a cooperação com a Região Autónoma da Madeira, estando a desenvolver-se diretivas e núcleos de apoio à decisão no mesmo quadro de referência utilizado no território continental, extensível à Região Autónoma dos Açores, pese embora, nesta, com menor relevo para incêndios rurais.
27. Ainda em matéria de determinação dos custos dos incêndios, a **ANAFRE** alertou para a impossibilidade de valorar a vida humana, entendendo a salvaguarda da vida humana como justificação para os custos que se determinem existir.
28. Em **quinto ponto** da ordem do dia, a **GNR** procedeu à apresentação das capacidades de vigilância e deteção, ao abrigo da Diretiva Integrada de Vigilância e Detecção de Incêndios Rurais (DIVDIR), agradecendo toda a cooperação institucional que existiu na elaboração daquela diretiva, aprovada em Comissão Nacional de Proteção Civil e homologada pelo membro do governo com tutela da proteção civil.
29. A **AGIF** referiu a existência de trabalho conjunto com o IPMA, existindo a expectativa de que resultem mapas mais granulares, aumentando a identificação dos locais de ignição mais provável.

30. A **AGIF** questionou ainda a **GNR** acerca da coordenação feita com as entidades intermunicipais, quanto aos sistemas de videovigilância que estas entidades têm vindo a contratar e instalar ao longo dos anos.
31. A **GNR** retorcou que a integração com esses sistemas existe e tem vindo a melhorar, e que se pronuncia acerca da instalação de todos os sistemas que se pretendam instalar.
32. A esse propósito, a **ANEPC** referiu que aqueles sistemas, instalados pelas entidades intermunicipais, tiveram como propósito original o apoio à decisão, estando todos eles integrados e disponíveis, auxiliando, inclusivamente, no dimensionamento da resposta em ataque inicial.
33. Estando em discussão a vigilância e a sua relação com as causas e o incendiarismo, a **GNR** convidou a uma reflexão sobre o modo e o conteúdo da comunicação, dando como exemplo setembro de 2024, em que o reforço de meios no terreno não foi suficiente para impedir o incremento de ignições, o que a **ANEPC** corroborou, acrescentando que a comunicação pública se afigura, em seu entender, excessiva, por habilitar a ação dolosa.
34. O **CEMFA** considerou que a solução passa por dissuasão e percepção, pelos cidadãos, de que os comportamentos incorretos têm punição associada.
35. A **PJ** convidou a considerar-se a vigilância como sinónimo de proteção, anulando a conotação negativa que a noção de vigilância tem, e sublinhou a excelência do trabalho desenvolvido pela GNR no âmbito da DIVDIR. Deu ainda nota, a **PJ**, de um incremento na sofisticação crescente dos incendiários.
36. O **ICNF** observou que as campanhas públicas em curso, dirigidas para os comportamentos negligentes, tem resultados positivos, observados na redução das ignições com a causalidade a que essas campanhas se dirigem, mas que a intenção dolosa não é objeto das campanhas públicas.
37. A **ANEPC** referiu que tem desenvolvido ações de formação com os órgãos de comunicação social, sendo essas ações bem recebidas e um contributo para que as mensagens transmitidas pelos *media* sejam mais ajustadas ao que beneficia tanto o cidadão quanto a missão das entidades.
38. O **IPMA** referiu que na sua experiência com os *media*, a transmissão de informação é uma boa-prática, sendo útil que todas as entidades articulem as suas mensagens e vocabulário.
39. A **ANMP** interveio para sinalizar que há longo tempo vem alertando para os desafios da comunicação e que aguarda um ano desafiante, pela conjugação da acumulação de combustível vegetal e de um ato eleitoral autárquico. Exortou ainda ao incremento da presença de militares nos territórios rurais, pelo seu efeito fortemente dissuasor.

40. O representante da **ANMP** informou ser esta a sua última participação na Comissão, assumindo brevemente outras funções, agradecendo e informando que já havia sido designado novo representante, o presidente da Câmara Municipal de Alenquer, Dr. Pedro Folgado. Manifestou a sua discordância com o modelo de resposta sub-regional, ilustrando o entendimento de falência dessa opção com a decisão de uma sub-região não disponibilizar recursos disponíveis, a outra, adjacente, em que esses recursos se mostravam necessários.
41. Em momento de encerramento, a **AGIF** fez referência a atividades e eventos próximos, e referiu-se à expectativa de publicação do regulamento do fogo de gestão, previamente preparado pela **ANEPC** e apreciado na nona reunião da Comissão, de 14 de março de 2024.
42. A **ANEPC** manifestou desconforto da sua presente liderança com o texto do regulamento do fogo de gestão, em matéria de responsabilidade dos intervenientes, pretendendo reabrir os trabalhos em torno deste tema.
43. A **AGIF** sensibilizou as entidades presentes para participarem ativamente no Diagnóstico sobre Igualdade de Género no Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, projeto em curso conduzido pelo CoLAB ForestWISE.
44. Em fecho da reunião, a **AGIF** agradeceu a presença de todos.
45. Nada mais havendo a relatar, deram-se por encerrados os trabalhos, deles sendo lavrada esta ata, que inclui como parte integrante as apresentações feitas nos pontos segundo a quinto, e que será aprovada e assinada nos termos da lei e do regimento desta Comissão.

Presidente (AGIF)

Secretário (ICNF)

CEMGFA

CEMFA

GNR

PSP

ANEPC

LBP

PJ

ANMP

ANAFRE

DGT

IMT

IP

DGAV

IPMA